

EDITAL Nº CPV.005/2016

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE 2016

MODALIDADES BOLSA ENSINO E BOLSA EXTENSÃO

ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 11 de fevereiro de 2016 a 11 de março de 2016, as inscrições para a seleção de projetos do Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino e Bolsa de Extensão, referentes ao ano letivo de 2016.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino e Bolsa de Extensão, referentes ao ano letivo de 2016.

1.2 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Capivari para este fim.

1.3 O valor da Bolsa Discente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para dedicação de 20 (vinte) horas semanais do bolsista, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente até o término do projeto, e no máximo em 8 (oito) vezes.

1.5 Estão previstos, no total, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o fomento das Bolsas de Extensão e mais R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o fomento das Bolsas de Ensino. Assim sendo, a partir deste Edital, serão selecionados 7 (sete) projetos para cada uma das áreas. Destes, seis projetos terão duração de oito meses, e um terá duração de sete meses.

1.5.1 O proponente deverá indicar a duração do projeto dentro de uma das limitações possíveis (sete ou oito meses). Qualquer divergência diante deste quesito será tratado com a Coordenadoria da área em que o projeto está sendo proposto.

1.6 Para a modalidade Bolsa de Ensino cada projeto deverá indicar um Professor Responsável pelo(s) bolsista(s).

1.6.1 As atribuições do Professor Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas nos Artigos 6º e 7º da Portaria nº 1.254 de 27 de março de 2013.

1.7 Para a modalidade Bolsa de Extensão, cada projeto deverá indicar um Servidor Responsável pelo(s) bolsista(s).

1.7.1 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

1.8 A modalidade de bolsa (Ensino ou Extensão) deverá ser informada no campo "Objetivos" no item 4.5 "Bolsa de Extensão" do formulário.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS POR MODALIDADE

2.1 BOLSA DE ENSINO

2.1.1 A Portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Ensino é a Portaria nº 1.254 de 27 de março de 2013.

2.1.2 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com o Artigo 5º da Portaria nº 1.254 de 27 de março de 2013.

2.1.3 Poderão apresentar projetos de ensino os docentes, ativos, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Capivari.

2.1.4 O período de inscrição dos projetos será de 15/02/2016 a 11/03/2016 via Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj) que pode ser acessado através do link: <<http://sigproj1.mec.gov.br>>, conforme tutorial de submissão de Projetos disponível na página: <<http://federalcubatao.com.br/bolsas-discentes.html>>.

2.1.5 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

2.2 BOLSA DE EXTENSÃO

2.2.1 A Portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.2.2 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.2.3 Poderão apresentar projetos de extensão os servidores (docente ou técnico administrativo) ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo-Câmpus Capivari.

2.2.4 As áreas temáticas da extensão são: Comunicação; Cultura; Esporte; Direitos Humanos; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Trabalho.

2.2.5 O período de inscrição dos projetos será de 15/02/2016 a 11/03/2016 via Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj) que pode ser acessado através do link: <<http://sigproj1.mec.gov.br>>, conforme tutorial de submissão de Projetos disponível na página: <<http://www.ifspcapivari.com.br/>>.

2.2.6 Constatado o envio de projetos idênticos, todos serão desclassificados.

3 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1 Após aprovação e divulgação dos resultados dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, nas modalidades Bolsa de Ensino e Bolsa de Extensão, caberá ao Servidor Responsável (docente ou técnico administrativo), selecionar o(s) bolsista(s), de acordo com o edital específico a ser publicado pela Direção Geral do Câmpus Capivari.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Servidor Responsável (docente ou técnico administrativo) do Câmpus Capivari poderá submeter mais de um projeto em cada modalidade do Programa de Bolsa Discente.

4.2 O Servidor Responsável (docente ou técnico administrativo) do Câmpus Capivari que possuir projetos em andamento em qualquer modalidade, poderá submeter novos projetos.

4.2.1 Caso projetos de igual importância para o Câmpus sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado em outros programas de Bolsa Discente.

4.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

4.4 Calendário do processo:

DATA	ATIVIDADE
15/02 a 11/03/2016	Inscrições do Projetos via Sigproj
14/03 a 18/03/2016	Análise e seleção das propostas
18/03/2016	Divulgação dos trabalhos selecionados
21/03 a 25/03/2016	Inscrições dos alunos bolsistas
28/03 a 01/04/2016	Seleção dos alunos bolsistas
01/04/2016	Divulgação do Resultado Final da seleção de alunos bolsistas
04/04/2016	Entrega de Documentos
05/04/2016	Início das Atividades
31/08/2016	Entrega do Relatório Parcial
31/01/2017	Entrega do Relatório Final

4.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção Geral do Câmpus Capivari.

Capivari, 11 de fevereiro de 2016.



Waldo Luis de Lucca
Diretor-Geral Câmpus Capivari